



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Edital de Chamamento 4ª CCR nº 6/2026

Divulga a abertura de inscrição para composição dos Ofícios Especiais do Projeto Amazônia
Protege e formação de cadastro de reserva

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e:

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PGR/MPF nº 1.048, de 12 de dezembro de 2023](#), que dispõe sobre a criação e distribuição dos Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PGR/MPF nº 434, de 7 de julho de 2026](#), que dispõe sobre o Regulamento Geral de seleções e designações para ofícios especiais, de administração e atribuições extraordinárias no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os termos do disposto nos arts. 11 a 13 da [Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023](#), aplicáveis no que couber aos Ofícios do Projeto Amazônia Protege, conforme previsto no art. 6º da [Portaria PGR/MPF nº 1.048, de 12 de dezembro de 2023](#);

CONSIDERANDO as orientações contidas no Ofício nº 18/2026 - GAB/VPGR ([PGR-00333114/2026](#));

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para 10 (dez) vagas dos Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege, criados por meio da Portaria PGR/MPF n.º 1.048, de 12 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o provimento de 10 (dez) vagas e formação de cadastro reserva para os Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege, nos termos da Portaria PGR/MPF n.º 268, de 18 de abril de 2023, aplicável no que couber aos Ofícios do Projeto Amazônia Protege, conforme previsto no art. 6º da Portaria PGR/MPF n.º 1.048, de 12 de dezembro de 2023.

1.2 O provimento das vagas e a duração do mandato obedecerão às disposições da Portaria PGR/MPF n.º 434/2026 e da Portaria PGR/MPF n.º 1.048/2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege, criados e distribuídos no âmbito do Ministério Público Federal, possuem as seguintes atribuições:

I - propor as novas ações civis públicas relacionadas ao Projeto Amazônia Protege dentro dos critérios e cronogramas estabelecidos pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF;

II - titularizar, acompanhar e dar o devido impulsionamento processual, inclusive celebrando acordos quando entender cabíveis, a todas as ações civis públicas, do Projeto Amazônia Protege, em curso no primeiro grau da Justiça Federal;

III - participar das reuniões com os demais membros responsáveis pelo projeto, bem como com os parceiros externos, com o objetivo de colaborar para o seu contínuo aperfeiçoamento.

2.2 A coordenação, a integração e a revisão dos atos praticados pelos titulares dos Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege incumbe à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, na forma de seu regimento.

3. INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Poderão concorrer às vagas Procuradores da República vitaliciados e Procuradores Regionais da República que não tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos três anos, contados da publicação deste edital.

Parágrafo único - O provimento de Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege por Procuradores Regionais da República se dará nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1.100, de 29 de novembro de 2024.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **18 a 25 de agosto de 2026**, por meio de formulário eletrônico (disponível [aqui](#)).

3.3 A seleção observará os seguintes critérios:

3.3.1 Os atuais membros titulares dos ofícios do Amazônia Protege terão precedência na seleção, na forma do art. 16 da Portaria PGR/MPF nº 434, de 07 de julho de 2026 e art. 5º, §1º da Portaria PGR/MPF nº 1.048, de 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - O membro a ser reconduzido somente perderá a preferência se já tiver sido selecionado para um ofício ou atribuição extraordinária cujo o mandato ou prazo de designação finde em 2027 ou 2028, nos termos do art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 434/2026.

3.2.2 Terão precedência, ainda, titulares de ofícios comuns, com atribuição em matéria da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

3.2.3 Antiguidade na carreira.

4. DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

4.1 Após a publicação do resultado preliminar, poderá haver renúncias, na forma do art. 5º §2º da Portaria PGR/MPF nº 434, de 07 de julho de 2026.

4.2 Em conformidade com o art. 11 da Portaria PGR/MPF nº 434/2026, uma vez efetivada a inscrição no processo seletivo, o membro fica impedido de desistir de sua participação.

4.3 Após a homologação do resultado da seleção, é vedada a renúncia voluntária à designação, exceto por decisão fundamentada do Procurador-Geral da República diante de circunstância superveniente.

4.4 Eventuais pedidos de desistência ou renúncia serão decididos pelo Procurador-Geral da República, que ouvirá previamente a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, salvo se o pedido for fundado em convocação para as funções de membro auxiliar na Procuradoria-Geral da República ou na Procuradoria-Geral Eleitoral.

4.5 Fica ressalvada a hipótese de renúncia obrigatória e imediata, caso o membro seja selecionado como titular para mais de um ofício ou atribuição extraordinária, a fim de observar a vedação de percepção de dupla Gratificação por Acúmulo de Ofício (GAO).

4.6 Os casos omissos serão analisados pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-geral da República
Coordenadora da 4ª CCR-MPF